

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9607/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o processo administrativo nº 470/2021, de 04 de novembro de 2024;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, mediante tempo de conversão especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo.

DECRETA

Artigo 1º- É declarado **aposentado** nos termos da Lei, o servidor PAULO PEREIRA MONTEIRO matrícula nº 2611-5, admitido em 16 agosto de 1991, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J."

Artigo 2º - Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3° - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

São Sebastião, 13 de março de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito